



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Abertura: 03 de Maio de 2017 às 16h00 (Horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2017-PMSIP/ MENOR PREÇO POR ITEM /-registro de preços do tipo menor preço por item para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender a secretaria municipal de trabalho e promoção social-SEMTEPS.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 287/2017-PMSIP, DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro Sr. **André Rabêlo Queiroz**, usando a competência delegada na **Portaria Administrativa nº 002/2017 de 02/01/2017, torna público** que se acha aberta à licitação conforme dispõe o preâmbulo deste Edital.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666 de 23/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DO ABERTURA: 03/05/2017.

CREDENCIAMENTO: 16h:00 à 16h:15.

HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME: 16h:15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, Nº 1060, Centro, CEP. 68790-000 Santa Isabel do Pará – PA, Fone (91) 3744-1245.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.1. O presente Registro de preço tem por objeto a registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender a secretaria municipal de trabalho e promoção social-SEMTEPS, conforme **Anexo I** deste edital, destinados à atender as necessidades das Secretarias e Setores do Município de Santa Isabel do Pará.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma Gratuita, junto a Comissão Permanente de Licitação deste município, no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, Nº 1060, Centro, CEP. 68790-000 Santa Isabel do Pará – PA, ou solicitadas pelo email: licitacaosantaizabel@outlook.com

1.3. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ que se seguir.

1.4. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, com respeito ao (a):

- 1.4.1. Credenciamento** do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
- 1.4.2.** Recebimento dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação de Habilitação”**;
- 1.4.3.** Abertura dos envelopes **“Proposta”**;
- 1.4.4.** Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;
- 1.4.5.** Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

1.4.6. Abertura dos envelopes **“Documentação de Habilitação”** das **licitantes detentoras dos menores preços**;

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser realizado através dos contatos, licitacaosantaizabel@outlook.com, no horário de expediente, ou seja, de 08h00min as 17h30min diretamente com o Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. O PREGÃO PRESENCIAL-SRP tem como objeto: Constitui do presente instrumento registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender a secretaria municipal de trabalho e promoção social-SEMTEPS, conforme **Anexo I** deste edital, destinados à atender as necessidades das Secretarias e Setores do Município de Santa Izabel do Pará.

2.1.1. Os Serviços a serem prestados deverão atender às exigências deste edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e que possuam cadastros na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. As empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada:

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade (RG, CNH);

b) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1) Estatuto ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se representante legal:

c.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

c.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/**Anexo II**) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

f) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÕES

- A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

- Se, o **reconhecimento de firma** for no nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Se, o **reconhecimento de firma** for no nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**Anexo II**), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

V - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

V - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "**Proposta**" ou de "**Habilitação**", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir com original os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (**Anexo II** deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "**B**" do item **4.1.1** deste Edital.

VI - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à equipe de apoio na forma do item **4.1** e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento do envelope da proposta e apresentados pelos proponentes credenciados.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados e **encadernados**, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), devidamente ordenada de acordo com o Edital e numerada, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação indicando um vencedor ou vencedores.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2017-PMSIP
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”**.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base na “Proposta” constante do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar os **preços unitários e total por item**, fixos e irredutíveis;

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas a execução do contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Município de Santa Izabel do Pará**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital;

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço e estiver fora das três melhores propostas.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para os serviços, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja pelo menos três proponentes nesta condição para cada item.

§ 1º. Em caso de não haver pelo menos 03 (três) ME ou EPP com sede na Região próximo a Santa Isabel (castanhas, Benevides, Santa Maria do Pará, Marituba, Ananindeua, Belém.), é permitida que as demais empresas concorram, ressalvadas as vantagens de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior também se aplicam às cotas de 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006).

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Santa Izabel do Pará** a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior;

8.10.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de Santa Izabel do Pará**;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias;

8.11.5. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

8.11.6. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME ou EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no **art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora, observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor para efeito de registro, podendo ser a ele adjudicado o objeto do Lote vencido.

8.15.1. Para efeito de registro, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a apresentação das amostras, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS (consolidada)** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital;

8.15.2. A planilha, nos moldes do **Anexo I** - Proposta de Preços e memorial descritivo dos serviços, deverá ser encaminhada a CPL na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 - Centro - CEP: 68.790-000 - Santa Izabel do Pará/PA (prédio da Prefeitura Municipal).

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

IX - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2017-PMSIP
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” **encadernada, numerada e rubricada em todas as vias**, a seguir relacionada:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal:

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**.

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC);

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

h) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital**;

k) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**;

L) **Atestado de capacidade técnica emitido por Prefeitura(s), comprovando experiência no objeto deste Pregão**;

OBSERVAÇÃO

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresas ou empresa de pequeno porte- EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nomeada através de Portaria nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013 do Município de Santa Isabel do Pará. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser devolvido ao final do certame.

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1. No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima;

9.8.2. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica; ✓

9.10.2. Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis: Conforme preceitua o Código Civil (Lei Federal nº 10406/2002) que estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, deverá ser apresentado o balanço do último exercício financeiro ou o do exercício social de 2015, apresentado em 2016, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, devidamente registrados na Junta Comercial; ✓

9.10.2.1. Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

9.10.3. Comprovação da real situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo circulante

9.10.4. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial;

9.10.5. Declaração de que atende aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.10.6. As licitantes deverão comprovar que dispõem de capital social integralizado igual ou maior a 5% (cinco por cento) do valor final por **Lote Cotado**, através de certidão simplificada emitida pela **Junta Comercial**;

9.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

9.12. A não apresentação do documento de caracterização da qualidade de titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão (art. 12, do Dec. 3.555/2000).

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigido ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão;

10.1.2.2. A decisão será comunicada a todas as participantes interessadas.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na CPL.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na CPL.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro classificará pelo **MENOR PREÇO** o objeto da licitação aos licitantes vencedores, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, ao Gestor, este homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XII - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

12.1. O Prestador de serviços convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

12.2. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo Prestador de serviços registrado na ATA.

12.3. A prestação de serviços deverá ser efetuada de acordo com a solicitação da administração, devendo seguir a especificação técnica estabelecida no edital, em dias úteis de 08h00min as 14h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. Os serviços solicitados pela Administração deverão ser entregues em sua totalidade conforme requisição (pedido) a cada empresa, sob pena da não realização do pagamento.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a servidor indicado pela respectiva Secretaria de Saúde, Administração e Educação, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará deverão ser solicitadas formalmente pelo Prestador de serviços à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.3. O Prestador de serviços deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

13.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Prestador de serviços, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Prestador de serviços, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

XIV – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Durante o prazo de validade do Pregão, os licitantes detentores poderão ser convidados a firmar contratações de Prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2. A cada empresa prestadora de serviços será emitida a Ordem de serviços e a Nota de Empenho, respectivamente em favor do licitante vencedor.

14.3. Aplica-se as contratações de serviços decorrentes de o pregão o disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. Na hipótese de o licitante primeiro classificado não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com o segundo classificado, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/90.

14.6. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **03 (três) dias** úteis a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame.

14.7. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.8. O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.6, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.9. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.10. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

14.11. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas a celebração da contratação.

14.12. Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a Secretaria Municipal de administração e finanças **quando da assinatura do mesmo**.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. DO CONTRATANTE:

- a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;
- c) Indicar um Gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- f) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências previstas a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer a CONTRATANTE.

15.2. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços de acordo com o especificado no ANEXO I deste Edital;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;
- d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- e) Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência as suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

f) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;

g) O pagamento ficará condicionado a comprovação de quitação das obrigações contidas na letra "h";

h) Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual;

i) Dar início a execução do contrato a partir da data da emissão do pedido, expedido pelo CONTRATANTE.

j) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços objeto deste contrato, na forma da legislação em vigor;

k) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa a execução do objeto licitado;

l) Cumprir as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de administração e finanças ;

m) Facilitar a ampla ação da Fiscalização da Secretaria Municipal de administração e finanças promovendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que forem apresentadas pela mesma;

n) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

o) Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O Adjudicatário deverá oferecer a título de garantia no ato da assinatura do contrato, e conforme o art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, atualizado, podendo optar por uma das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, vedada a prestação de garantia mediante Título da Dívida Agrária – TDA. No caso de opção pela Garantia em Título da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequidade e avaliação de resgate atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Fiança Bancária;

c) Seguro-Garantia.

16.2. O Proponente se obriga a prestar garantia complementar no caso de acréscimo no valor contratual.

16.3. A Garantia de contrato prestada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída a CONTRATADA, 30 (trinta) dias após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva (CAD) dos serviços fornecidos.

16.4. A Garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro corrigida monetariamente.

XVII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. O Prestador de serviços contratado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. A pedido quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços.

17.1.2. Por iniciativa do Município, quando o Prestador de serviços contratado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL-SRP;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas solicitações dele decorrentes.

XVIII - DOS PAGAMENTOS

18.1. O pagamento devido será efetuado mensalmente após a entrega da Nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de administração e finanças.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica com os serviços discriminados e relatório anexo das atividades desenvolvidas no referido mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas, a Secretaria Municipal de administração e finanças notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções. Caso o problema seja detectado nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a nova entrega da fatura com as correções efetuadas. Por outro lado, se a Secretaria Municipal de administração e finanças perceber algum erro na fatura após o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo da Secretaria Municipal de administração e finanças dos documentos corrigidos. As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

18.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal eletrônica pela Comissão de Recebimento, mediante depósito em conta bancária da contratada.

18.5. A Nota fiscal de serviços prestados deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de prestação de serviços diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

18.6. Os documentos de cobrança, enviados a Secretaria Municipal de administração e finanças pela CONTRATADA indicada deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio do protocolo de documentos ao Gestor do Contrato acompanhado do atesto dos serviços.

XIX - DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Santa Isabel do Pará - PMSIP garantirá a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente.

b1) Ficam previstas as seguintes penalidades:

b1.1) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;

b1.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

b1.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b1.4) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Santa Isabel do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

19.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

19.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

XX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais, se ficar comprovada vantagem para Administração.

20.2. A partir da vigência do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

XXI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Os licitantes classificados deverão assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação. A comunicação se dará por meio de Aviso de Recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, telefone e e-mail.

21.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XXII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1. O CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito:

22.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

22.1.1.1. O detentor não cumprir as obrigações dele constantes;

22.1.1.2. O detentor der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento, em alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

22.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento;

22.1.1.4. Os preços cotados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;

22.1.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

22.1.2. Pelo detentor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

22.2. Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, o Prestador de serviços detentor será comunicado por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao pregão.

22.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.**

23.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

23.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Santa Isabel do Pará - PMSIP, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município de Santa Izabel do Pará/PA, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

23.6. Não serão aceitas propostas remetidas via correios, fax ou e-mail.

23.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

23.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo da Proposta de Preços e memorial descritivo dos serviços;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI - Minuta Da de registro de preço;

Anexo VII - Minuta do Contrato

23.9. O Município de Santa Izabel do Pará reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da citada Lei.

23.10. O Pregoeiro está apto a dirimir as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (93) 35381149, no horário de 08h00min as 14h00min.

23.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que rege a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

23.12. É competente o Foro do Município de Santa Izabel do Pará-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Santa Izabel do Pará/PA, 18 de Abril de 2017.

ANDRE RABELO

QUEIROZ:52274969272

Assinado de forma digital por

ANDRE RABELO

QUEIROZ:52274969272

Dados: 2017.04.19 07:25:31 -03'00'

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro

Av. Barão do Rio Branco, Nº 1060, Centro, CEP. 68790-000 Santa Izabel do Pará – PA

site: www.santaizabel.pa.gov.br, Fone (91) 3744-1245



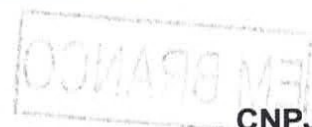
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Modelo Proposta de Preços

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>).						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	UM	Quant.	Valor UM	Prazo garantia ou validade

Razão Social: _____



CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

PROPOSTA DE PREÇOS REFERÊNCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	• Urna Popular para adulto em madeira com tampa em Duratex, verniz fosco	90
02	• Urna Popular para adulto, tamanho especial (extra G) em madeira com tampa em Duratex, verniz fosco	30
03	• Urna para recém-nascido até 60 cm em madeira com tampa Duratex, verniz fosco	30
04	• Urna Infantil ate 90 cm, em madeira, com tampa em Duratex, verniz fosco	30
05	• Urna juvenil de 1m, até 1,40 cm em madeira, com tampa Duratex, verniz fosco	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	Higienização e conservação do corpo	60
07	Serviço de Remoção – Belém/ Santa Izabel do Pará (área urbana)	90
08	Serviço de Remoção – Castanhal/Santa Izabel do Pará (área urbana)	90
09	Serviço de Remoção em carro fúnebre dentro do Município de Santa Izabel do Pará(área urbana)	180
10	Serviço de Remoção em carro fúnebre dentro do Município de Santa Izabel do Pará(área rural)	90

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de Materiais e de Serviços Funerários

2- JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender aos munícipes desprovidos de condições econômicas e financeiras atendidos pelos serviços da Assistência Social do Município de Santa Izabel do Pará.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Urna Popular para adulto em madeira com tampa em Duratex, verniz fosco	90
02	Urna Popular para adulto, tamanho especial (extra G) em madeira com tampa em Duratex, verniz fosco	30
03	Urna para recém-nascido até 60 cm em madeira com tampa Duratex, verniz fosco	30
04	Urna Infantil ate 90 cm, em madeira, com tampa em Duratex, verniz fosco	30
05	Urna juvenil de 1m, até 1,40 cm em madeira, com tampa Duratex, verniz fosco	30
06	Higienização e conservação do corpo	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	• Serviço de Remoção – Belém/ Santa Izabel do Pará (área urbana)	90
08	• Serviço de Remoção – Castanhal/Santa Izabel do Pará (área urbana)	90
09	• Serviço de Remoção em carro fúnebre dentro do Município de Santa Izabel do Pará(área urbana)	180
10	• Serviço de Remoção em carro fúnebre dentro do Município de Santa Izabel do Pará(área rural)	90

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

UNIDADE	ENDEREÇO
PMSIP	AV. Barão do Rio Branco, nº1060, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.795-000

5 – ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser fornecidos nos quantitativos e na localidade acima indicada em no máximo 30 dias após a emissão de empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SRP Nº xx/2017-PMSIP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa** _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, sediada _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei
10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SRP Nº**
xx/2017-PMSIP, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2017-PMSIP** da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-PA, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 000/2017

A MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – Secretaria Municipal de Obras Públicas, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ **05.171.699/0001-76**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – CEP: 68790-000, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. EVANDRO WATANABE, portador do RG. Nº XXXXX PC/PA e CPF nº XXXXXX0 e ainda pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017**, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 000/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	UM	Quant.	Valor UM	Prazo garantia ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		edital)	edital)				validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
 - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

Av. Barão do Rio Branco, Nº 1060, Centro, CEP. 68790-000 Santa Isabel do Pará – PA

site: www.santaizabel.pa.gov.br, Fone (91) 3744-1245



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII - MODELO
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2017-
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2017-
PMSIP .**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL
DO PARÁ E DE OUTRO LADO, A EMPRESA
....., PARA PREGÃO PRESENCIAL-
SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
FUNERÁRIOS, para atender a SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL-SEMTEPS, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – Secretaria Municipal de Obras Públicas**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ **05.171.699/0001-76**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – CEP: 68790-000, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. EVANDRO WATANABE, portador do RG. Nº XXXXX PC/PA e CPF nº XXXXXX0 e ainda pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa End. nº..... neste ato representada pelo Sr....., CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviço do objeto, tudo conforme o Processo nº xx/2017-PMSIP, PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº xx/2017-PMSIP/, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.0 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS,
para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-
SEMTEPS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	• Urna Popular para adulto em madeira com tampa em Duratex, verniz fosco	90
02	• Urna Popular para adulto, tamanho especial (extra G) em madeira com tampa em Duratex, verniz fosco	30
03	• Urna para recém-nascido até 60 cm em madeira com tampa Duratex, verniz fosco	30
04	• Urna Infantil até 90 cm, em madeira, com tampa em Duratex, verniz fosco	30
05	• Urna juvenil de 1m, até 1,40 cm em madeira, com tampa Duratex, verniz fosco	30
06	• Higienização e conservação do corpo	60
07	• Serviço de Remoção – Belém/ Santa Izabel do Pará (área urbana)	90
08	• Serviço de Remoção – Castanhal/Santa Izabel do Pará (área urbana)	90
09	• Serviço de Remoção em carro fúnebre dentro do Município de Santa Izabel do Pará(área urbana)	180
10	• Serviço de Remoção em carro fúnebre dentro do Município de Santa Izabel do Pará(área rural)	90

2.0 – DO SERVIÇO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1 O serviço será efetuado de acordo com a necessidade da secretaria municipal de trabalho e promoção social, e de acordo com a sua necessidade, fará solicitações das mesmas, que deverão ser atendidas pelo Prestador de serviços adjudicado no prazo máximo de 12 (doze) horas, ou seja 01 (três) dias.

2.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o termo de referência

2.3 A CONTRATADA deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica dos serviços após cada mês de serviço prestado.

2.4 O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ _____
(_____) mensal, sendo o total global anual R\$ _____
(_____), em moeda vigente do país, pela Tesouraria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

2.6 A Secretaria Municipal de trabalho e promoção social, fará a conferência dos serviços prestados. Se estiverem de acordo, as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega, devidamente acompanhada da documentação fiscal constante dos incisos III e IV, do art. 29, da Lei 8.666/93.

3.0 - DO GESTOR DO CONTRATO:

3.1 Será gestor do presente contrato, o Sr(a). _____, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



4.0 - DO EMPENHO DA DESPESA:

4.1 As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0601 - Fundo municipal de assistência social

Projeto: 04 122 0001 2.116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Unidade Orçamentária (Fundo municipal de assistência social): 0601, programa de trabalho: 08.244.0002 2.078 – Benefícios eventuais; fonte: 0100,0130.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a Prestar o serviço o objeto licitado conforme especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº xx/2017 e em consonância com a Proposta de Preços e memorial descritivo dos serviços.

5.2 A CONTRATADA será obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, dentro o prazo de 24 e máximo de 48 horas.

6.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Cláusula VI do Edital e na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite;

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.D;

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.2 Ficam previstas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;

d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

6.3 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

6.4 O valor relativo às multas que, porventura, forem aplicadas à CONTRATADA, será deduzido do pagamento que lhe efetuar o MUNICÍPIO, mediante a emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade de se proceder dessa forma, será o valor inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial.

6.5 Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, perderá a contratada em benefício do Município, direito a garantia realizada, sem direito a reclamações (se houver) ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

6.6 As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

6.7 No caso de reincidência, ou atraso superior a 20 (vinte) dias, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, serão aplicados ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.8 Caracterizada situação grave que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida quando o licitante punido ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.10 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.11 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.12 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7.0 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação licitatória, Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2 As Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste contrato.

8.0 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

8.1 O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2017-PMSIP**, ao qual se vincula, bem como, aos termos da Proposta de Preços e memorial descritivo dos serviços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença.

9.0 - DA COBRANÇA JUDICIAL:

9.1 As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10.0 - DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.0 - DA VIGÊNCIA:

11.1 O presente contrato terá a vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de **SANTA IZABEL DO PARÁ** para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente assinam abaixo.

Santa Isabel do Pará/PA, ____ de _____ de 2017.

EVANDRO WATANABE XXX
Prefeito Municipal



CONTRATADA
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

CPF: _____

CPF: _____